TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

I.1. O objeto do presente Termo de Referência é AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR E AMPLIAR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(x) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM (x) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Conjuntos de livros para educação da primeira infância durante pré I e	CJ	01	**R$12.832,46**	**R$12.832,46**

	pré II com 302 volumes (conforme lista em anexo).				
02	Conjunto de livros destinados aos alunos do 1°, 2° e 3° ano do ensino fundamental, com 314 volumes (conforme lista em anexo).	CJ	01	**R$ 12.832,46**	**R$ 12.832,46**
03	Conjunto de livros destinados aos alunos do 4° e 5° ano do ensino fundamental, com 298 volumes (conforme lista em anexo).	CJ	01	**R$ 12.832,46**	**R$ 12.832,46**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de acervo literário para a Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti e o Centro de Educação Infantil Pingo de Gente é fundamental para garantir o acesso dos alunos à leitura desde a primeira infância até os anos iniciais do Ensino Fundamental. Essas etapas são decisivas na formação de habilidades cognitivas, linguísticas e socioemocionais, sendo o contato com a literatura uma ferramenta essencial nesse processo. As bibliotecas escolares têm papel estratégico na construção de práticas pedagógicas que favorecem o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, a ampliação do vocabulário, o estímulo à imaginação e à criatividade, além da formação de leitores críticos e autônomos. No entanto, muitas instituições enfrentam carência ou defasagem em seus acervos, especialmente em obras adequadas à faixa etária do público atendido.

Dessa forma, a aquisição de livros literários atualizados, diversificados e de qualidade, voltados para crianças da pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental, é necessária para apoiar o trabalho pedagógico dos professores e ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos. A iniciativa contribui diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que destaca a leitura como um dos eixos fundamentais da formação integral do estudante.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura,

Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

() item (x); por lote; () global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega do objeto e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula,

o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.10. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.13. Obrigação do contratado fornecer catálogo ou ficha técnica das obras ofertadas, contendo título, autor, editora, número do ISBN e faixa etária recomendada, para fins de conferência com a

lista de títulos previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.14. Contratado deverá também apresentar amostras físicas ou digitais de exemplares selecionados, a critério da administração, para verificação da qualidade gráfica, acabamento e conformidade com o item especificado. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo estipulado no edital e não serão devolvidas.

7.15. Declaração da autenticidade das obras, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que os livros fornecidos são originais, não reimpressos ilegalmente, e serão entregues novos, sem avarias, diretamente do distribuidor autorizado, da editora ou da própria gráfica legalizada.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr. Ivan Carlos Girotto, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025, onde cada departamento/secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para aquisição do objeto/serviço.

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.037 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 25 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 2.500.
Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.043 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR

Cód. Red. 35 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	COT EMPRESA 1 R$	COT EMPRESA 2 R$	VALOR UNIT. 3 R$	VALOR UNIT. MÉDIO R$
01	Conjuntos de livros para educação da primeira infância durante pré I e pré II com 302 volumes (conforme lista em anexo).	01	R$ 11.986,00	R$ 13.779,60	R$ 12.731,80	R$ 12.832,46
02	Conjunto de livros destinados aos alunos do 1°, 2° e 3° ano do ensino fundamental, com 314 volumes (conforme lista em anexo).	01	R$ 11.986,00	R$ 13.779,60	R$ 12.731,80	R$ 12.832,46
03	Conjunto de livros destinados aos alunos do 4° e 5° ano do ensino fundamental, com 298 volumes (conforme lista em anexo).	01	R$ 11.986,00	R$ 13.779,60	R$ 12.731,80	R$ 12.832,46

12.1. Foi realizada cotação direta com três fornecedores do ramo editorial, devidamente formalizada por meio de solicitação de propostas de preço. A escolha desse método se justifica pelo fato de se tratar da aquisição de obras literárias específicas, previamente

selecionadas com base em critérios pedagógicos, faixas etárias atendidas (Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental), diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e necessidades identificadas pelas equipes das unidades escolares.

12.2. As cotações foram realizadas com fornecedores especializados em livros didáticos e literários, respeitando a especificação de títulos e autores definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento dos orçamentos, foi adotado o critério de média entre os três menores valores apresentados.

12.3. Tal metodologia foi considerada a mais adequada diante da especificidade dos itens e da necessidade de garantir a compatibilidade dos livros cotados com os títulos previamente determinados, assegurando o atendimento integral às finalidades educacionais da contratação.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 04 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 04/06/2025 10:12:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.